



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9 2 1 8 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

MODIFICA A LEI Nº 9216/2025, QUE DESAFETA A ÁREA “A7” (DESDOBRADA DA ÁREA “A4” (ÁREA REMANESCENTE “A3” (DESTACADA DA ÁREA A))), LOCALIZADA ANEXA AO DISTRITO DE LÁCIO, MEDINDO 26.187,36 M² E AUTORIZA SUA DOAÇÃO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 9216, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Desafeta a Área “A7” (Desdobrada da Área “A4” (Área Remanescente “A3” (Destacada da Área A))), localizada anexa ao Distrito de Lácio, medindo 26.187,36 m² e autoriza sua doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção do ambulatório médico de especialidades - AME.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 9216, de 11 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica desafetada e incorporada na categoria dos bens dominiais do Município a Área “A7” (desdobrada da Área “A4” (Área Remanescente “A3” (Destacada da Área A))), medindo 26.187,36 m², localizada anexa ao Distrito de Lácio, contida dentro do seguinte roteiro:

“Tem início no marco 4B, cravado na divisa da área de José Waldir Pavani Marques e ala da Avenida Brasil prolongamento, deste segue pela ala da Avenida Brasil prolongamento numa distância de 44,14 metros, até o marco 4F, deste segue ainda pela ala da Avenida Brasil prolongamento numa distância de 149,64 metros, até o marco 4C, deste deflete a direita e segue numa distância de 188,40 metros divisando com a área “A4” remanescente (desdobrada da área remanescente “A3” (destacada da área “A”)), até o marco 4D, deste deflete a direita e segue numa distância de 149,64 metros divisando com a área “A4” remanescente (desdobrada da área remanescente “A3” (destacada da área “A”)), até o marco 4E, deste deflete a direita e segue numa distância de 188,40 metros divisando com a área “A8” (desdobrada da área “A4” (remanescente da área “A3” (destacada da área “A”))), até o marco 4F, fim do presente roteiro, encerrando com uma de 26.187,36 metros quadrados.”



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA
Secretário Municipal da Administração

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 17.02.2025 - Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Prefeito Municipal)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E7-3B77-9418-1B48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA (CPF 285.XXX.XXX-85) em 18/02/2025 19:12:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA (CPF 382.XXX.XXX-37) em 18/02/2025 19:14:17 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI (CPF 004.XXX.XXX-80) em 19/02/2025 09:34:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/32E7-3B77-9418-1B48>